



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ

CNPJ 44.544.906/0001-42

PRAÇA SANTO ANTONIO, 10 - CEP 19740-000 - BORÁ - EST. SÃO PAULO
FONE/FAX: (18) 3367 1103 - E-mail: pmbora@uol.com.br

LEI Nº 452 DE 20/09/2004.

Fixa o Subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito de Borá, para a Legislatura 2005/2008.

O cidadão NELSON CELESTINO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Borá, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica fixado o subsídio do Prefeito Municipal de Borá, para a Legislatura de 2005 a 2008, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) mensais, nos termos do art. 37, inciso XI da Constituição Federal.

Art. 2º Fica fixado o subsídio do Vice-Prefeito do Município de Borá, para a Legislatura de 2005/2008, no valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) mensais.

Art. 3º O Prefeito, regularmente licenciado, terá direito a perceber o subsídio, nos termos do art. 63, parágrafo único, incisos I e II da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente, se necessário.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a lei nº 394 de 18 de setembro de 2000.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2005.

Borá, 20 de setembro de 2004.


NELSON CELESTINO TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ

CNPJ 44.544.906/0001-42

PRAÇA SANTO ANTONIO, 10 - CEP 19740-000 - BORÁ - EST. SÃO PAULO
FONE/FAX: (18) 3367 1103 - E-mail: pmbora@uol.com.br

Registrado nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada por edital, afixado em lugar público de costume.


EDNA MARIA PAVANELI BERTO
SECRETÁRIA

